



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Gabinete do Secretário**

Ato Declaratório nº 22,

Teresina, 20 de agosto de 2009.

Dispõe sobre a aprovação do ECF marca/modelo DARUMA FS700 M para uso fiscal por contribuinte do ICMS.

O Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, declara aprovado para uso fiscal por contribuinte do ICMS, na forma da legislação vigente, o equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com as seguintes características:

**MARCA:** DARUMA

**MODELO:** FS700 M

**VERSÃO ATUAL DO SOFTWARE BÁSICO:** 01.01.00

**INSTRUMENTO HOMOLOGATÓRIO:** Termo Descritivo Funcional nº 24/2008

A presente autorização subordina-se às alterações ocorridas posteriormente ao início de sua vigência, decorrentes de atos administrativos aprovados pela **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS**, inclusive quanto à nova versão de software básico.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em Teresina, (Piauí), 20 de agosto de 2009;

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário da Fazenda



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Gabinete do Secretário**

Ato Declaratório nº 23,

Teresina, 20 de agosto de 2009.

Dispõe sobre a aprovação do ECF marca/modelo DARUMA FS700 H para uso fiscal por contribuinte do ICMS.

O Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, declara aprovado para uso fiscal por contribuinte do ICMS, na forma da legislação vigente, o equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, com as seguintes características:

**MARCA:** DARUMA

**MODELO:** FS700 H

**VERSÃO ATUAL DO SOFTWARE BÁSICO:** 01.01.00

**INSTRUMENTO HOMOLOGATÓRIO:** Termo Descritivo Funcional nº 25/2008

A presente autorização subordina-se às alterações ocorridas posteriormente ao início de sua vigência, decorrentes de atos administrativos aprovados pela **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DO ICMS - COTEPE/ICMS**, inclusive quanto à nova versão de software básico.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em Teresina, (Piauí), 20 de agosto de 2009;

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário da Fazenda

**OF. 1018**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE**



**Termo Aditivo nº 03 ao Edital nº 03/2009, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE Nº 161/2009, de 27/08/2009, que rege o Concurso Público para provimento do cargo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe do Estado do Piauí.**

A Secretaria de Administração – SEAD e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSPPI, no uso de suas atribuições legais, com base na necessidade de reiteração da Recomendação nº 04/2009 da Procuradoria Geral da Justiça, de 26 de agosto de 2009 e Despacho da Procuradoria Geral do Estado (Procurador-Geral Adjunto AJ 16/2009, de 07/10/2009) tornam público o Termo de retificação do Aditivo Nº 03 ao Edital nº 03/2009, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Nº 161/2009, de 27/08/2009, no que concerne ao seguinte:

1. Fica alterada a redação do subitem 1.8 do Edital nº 03/2009 de 21/08/2009, que rege o Concurso Público de Delegado de Polícia Civil, passando a ter a seguinte redação:

1.8. O Concurso Público para o preenchimento das vagas constará de 05 (cinco) etapas, abaixo discriminadas, que serão iguais e realizadas nos mesmo dias e horários, para todos os candidatos:

a) **primeira etapa**, de caráter classificatório e habilitatório, consistirá na realização de **Prova Escrita Objetiva, Prova Escrita Dissertativa e Avaliação de Títulos (de caráter classificatório)** que será aplicada, conforme critérios estabelecidos neste Edital;

b) **segunda etapa**, de caráter habilitatório, compreenderá o **Exame de Aptidão Física** e constará de exames atléticos inerentes ao cargo, conforme previsto neste Edital;

c) **terceira etapa**, de caráter habilitatório, constará de **Exames de Saúde** (médico), conforme critérios estabelecidos neste Edital;

d) **quarta etapa**, de caráter habilitatório, consistirá na aplicação de **Exame Psicológico**, para o qual serão adotados critérios científicos e objetivos, sendo vedada a realização de entrevistas, conforme critérios estabelecidos neste Edital;

e) **quinta etapa**, também de caráter habilitatório, consistirá na **Investigação Social** com a finalidade de averiguar atos da vida pregressa, bem como da vida atual do candidato, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2. Fica alterada a redação do subitem 5.2 do Edital supra mencionado, que passa a ter a seguinte redação:

#### **“5.2. Segunda Etapa - Exame de Aptidão Física**

5.2.1. O Exame de Aptidão Física, de caráter habilitatório (APTO OU INAPTO), será realizado por Comissão designada pelo NUCEPE/UESPI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física, exclusivamente em Teresina – PI em horário e local determinados quando da Convocação do candidato, através dos exercícios constantes do Anexo IV do Edital.

5.2.2. O Candidato deverá comparecer ao local, em data e horários estabelecidos na Listagem de Convocação para submeter-se ao Exame de Aptidão Física, com roupa apropriada para a prática de educação física, **munido de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido com até 30 (trinta)**